REGISTRO DE IMÓVEIS
8ª Circunscrição - Curitiba - Paraná
Rua José Loureiro, 133 - 18º andar
Fone: 233-4107
TITULAR:
ITALO CONTI JÚNIOR
C.P.F. 004056559/91

REGISTRO GERAL

FICHA 61.370/1

RUBRICA

MATRÍCULA Nº 61370

IMÓVEL:- UNIDADE 01 (HUM), constituída por loja na parte térrea e um apartamento na parte superior, fazendo frente para a Rua Christiano = Schmitz, nº 20, tendo a loja uma área útil de 208,11m2, com uma entrada para carros. O apartamento com a área útil de 186,22m2, área comum de 8,16m2, área total construída de 402,49m2, correspondendo-lhe uma= fração ideal do solo de 68,75m2. A área de 330,00m2, não edificada, é destinada a jardim e quintal, e de uso exclusivo da unidade acima .- Unidade esta construída sobre o lote nº 35/36 da quadra nº 13 da planta VILA SÃO PEDRO, nesta capital, medindo 22,00m. de frente para a Rua Christiano Schmitz, do lado direito de quem da rua olha, mede 40,00m. e confronta com os lotes 4, 5, 6, 7, do lado esquerdo mede 40,00m. e confronta com o lote nº 34, e nos fundos mede 22,00metros e confronta com os lotes 24 e 25, com a área total de 880,00m2.

PROPRIETÁRIOS: EDWARD BORGO e sua mulher SIMONE CANFIELD BORGO, brasileiros, casados em regime de comunhão parcial de bens, ele químico, ela farmacêutica, C.I. 1.236.702-PR e 1.408.409-PR, CPF 275.230.049/20, residentes e domiciliados nesta capital, à Rua Christiano Schmitz, 20, Vila São Pedro; RICHARD BORGO, brasileiro, separado judicialmente, estudante, C.I. 1.039.976-PR, CPF 184.587.509/53, residente e domiciliado nesta capital, à Rua Osni Silveira, 350; CASSANDRA REGINA FRANÇA, brasileira, separada judicialmente, professora, C.I. 2.073.131-PR, CPF 556.674.309/91, residente e domiciliada nesta capital, à Travessa Caete, 69.

TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula 31.724 deste ofício.

DOU FÉ. CURITIBA, 06 DE OUTUBRO DE 1988.
(a) _____ - OFICIAL DO REGISTRO.

R.1/ 61.370 - -Prot.103.415:- Consoante escritura pública de DIVISÃO AMIGÁVEL, lavrada às fls. 011 do livro 752, nas notas do 4º Tabelião desta capital, em data de 27 de setembro de 1988, Re-Ratificada às fls. 026 do livro 752, nas notas do mesmo tabelião, em 06 de outubro de 1988, o imóvel objeto da presente matrícula, fica pertencendo única e exclusivamente à " EDWARD BORGO e sua mulher SIMONE CANFIELD BORGO",já qualificados, sem condições. (CUSTAS: Cz$ 807,41). DOU FÉ. CURITIBA, 06 DE OUTUBRO DE 1988. (a) _____ OFICIAL DO REGISTRO.

----------RBS---

R.2/61.370 - Prot. 215.017, de 08/02/2001 - Consoante Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 042, do Livro 404N, no Tabelionato Distrital do Boqueirão, desta Capital, em 28 de dezembro de 2000, apresentada para registro sob forma de Certidão, expedida em 05 de fevereiro de 2001, EDWARD BORGO e sua mulher SIMONE CANFIELD BORGO, brasileiros, industrial e farmacêutica, portadores, respectivamente, das C.I. nºs 1.236.702-PR e

MATRÍCULA Nº 61370

SEGUE NO VERSO

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:12/11/2020 18:34:28

CONTINUAÇÃO

1.408.409-PR, inscritos no CPF/MF sob n° 275.230.049-20, residentes e domiciliados à Rua Cristiano Schimitz, 505, nesta Capital, **venderam** a **OSEAS RONCAGLIO**, brasileiro, casado, em 14.05.1988, sob o regime de comunhão universal de bens com ROSA MARIA RONCAGLIO, comerciante, portador da C.I. n° 682.264-9-PR e do CIC n° 167.268.209-68, residente e domiciliado à Rua Pedro Demeterco, 605, nesta Capital, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R$-100.000,00 (cem mil reais), sem condições. (ITBI Guia n° 442.129, paga sobre o valor de R$-145.000,00. Apresentada GR-FUNREJUS no valor de R$-290,00, quitada. Custas: 4.312 VRC = R$-323,40). Dou fé. Curitiba, 08 de fevereiro de 2001. (a) _____ OFICIAL DO REGISTRO. RB.

AV.3/61.370 - Prot. 215.016, de 08/02/2001 - Consoante Escritura Pública de Pacto Antenupcial, lavrada às fls. 128, do Livro n° 363-N, no Tabelionato Distrital do Cajuru, desta Capital, em 28 de abril de 1988, apresentada sob forma de Certidão, expedida em 08 de janeiro de 2001, e registrada sob n° 3.120, do Livro 3, de Registro Auxiliar, deste Ofício, AVERBA-SE ao registro 2 (dois), da presente matrícula, que o adquirente OSEAS RONCAGLIO e sua mulher ROSA MARIA RONCAGLIO , adotaram o **regime de comunhão universal de bens** para vigorar durante a vigência de seu casamento. (Custas: 60 VRC = R$-4,50). Dou fé. Curitiba, 08 de fevereiro de 2001. (a) _____ OFICIAL DO REGISTRO. RB.

R.4/61.370 - Prot. 230.119, de 27/12/2001 - Consoante Escritura Pública de Compra e Venda com Pacto Comissório, lavrada às fls. 102/103, do Livro n° 129, no Tabelionato Distrital da Barreirinha, desta Capital, em 19 de novembro de 2001, OSEAS RONCAGLIO e sua mulher ROSA MARIA RONCAGLIO, brasileiros, casados, em 14.05.1988 sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante e assistente social, portadores, ele da C.I. n° 682.264-9-PR e do CIC n° 167.268.209-68, ela da C.I. n° 2.525-CRESS-PR da 11ª Região e do CIC n° 779.436.439-68, residentes e domiciliados à Rua Cristiano Schmitz, n° 505, nesta Capital, **venderam** a **CESAR EDMAR THIESEN**, brasileiro, casado, em 30.07.1983, sob o regime de comunhão parcial de bens com MARY ELIZABETH DE LIMA THIESEN, empresário, portador da C.I. n° 3.025.447-3-PR e do CIC n° 435.096.909-82, residente e domiciliado à Rua Vicente Betinardi, n° 686 - Roserra, em Colombo-PR, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R$-90.000,00 (noventa mil reais), dos quais R$-20.000,00 (vinte mil reais) recebidos em moeda corrente nacional e o saldo de R$-70.000,00 (setenta mil reais), a ser pago em 03 (três) prestações, representadas por igual número de Notas Promissórias, sendo duas no valor de R$-25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada uma, vencendo-se a primeira em 19.12.2001 e a segunda no mesmo dia do mês subseqüente, e a terceira no valor de R$-20.000,00 (vinte mil reais), com vencimento para o dia 19.02.2002. Condições: Foi instituído **PACTO COMISSÓRIO**, na forma do artigo 1.163, do Código Civil, pelo qual ficará de pleno direito desfeita a venda, se o adquirente deixar de efetuar o pagamento de qualquer uma das Notas Promissórias referidas, em seus respectivos vencimentos; servindo de quitação total do preço ajustado o recibo da última prestação. (ITBI Guia n° 481.564, paga sobre o valor de R$-90.000,00. Apresentada GR-FUNREJUS no valor de R$-180,00, quitada. Custas: 4.312 VRC = R$-323,40). Dou fé.

SEGUE

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:12/11/2020 18:34:28

RUBRICA

FICHA 61.370/2

CONTINUAÇÃO

Curitiba, 27 de dezembro de 2001. (a) _____ crs
OFICIAL DO REGISTRO.

AV.5/61.370 - Prot. 232.400, de 26/02/2002 - Consoante requerimento de 22 de fevereiro de 2002, devidamente assinado e com firma reconhecida e faz prova a Nota Promissória (n° 03/03), quitada, que ficam arquivados neste Ofício, AVERBA-SE ao registro 4 (quatro) da presente matrícula, a INTEGRALIZAÇÃO DO PAGAMENTO do preço de aquisição do imóvel, ficando, por consequência, **CANCELADO o Pacto Comissório**, constante daquele registro. (Custas: 2.156 VRC = R$-161,70). Dou fé. Curitiba, 26 de fevereiro de 2002. (a) _____ OFICIAL DO REGISTRO.
RB.

AV-6/61.370 - Prot. 378.509, de 29/04/2010 - A requerimento da parte interessada, devidamente assinado e consoante Certidão (Específica para averbação de que trata o art. 615-A do CPC) expedida pelo Cartório do Segundo (2°) Ofício Distribuidor do Foro Central desta Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, em 29 de abril de 2010, para os fins previstos no art. 615-A do Código de Processo Civil, incluído pela Lei n° 11.382, de 06.12.2006, que ficam arquivados neste Cartório, procede-se a esta AVERBAÇÃO para fazer constar que **sob n° 00251276720108160001, de 29 de abril de 2010, foi distribuída ao Juízo de Direito da Sétima (7ª) Vara Cível do Foro Central desta Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, a **Ação de Execução de Título Extrajudicial, em que são, exequente, JRJ COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.** - CNPJ/MF sob n° 73.259.939/0001-49, **e, executados, THI ALIMENTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.** - CNPJ/MF sob n° 08.239.341/0001-26; **CESAR EDMAR THIESEN** - CPF/MF sob n° 435.096.909-82 e **MARY ELISABETH DE LIMA THIESEN** - CPF/MF sob n° 107.007.468-38, sendo atribuído à causa o valor de R$-231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais), ficando o imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade dos executados CESAR EDMAR THIESEN e sua mulher MARY ELIZABETH DE LIMA THIESEN, sujeito a penhora ou arresto para garantia do pagamento da quantia reclamada na referida ação. (Custas: 1.293,60 VRC = R$-135,82). Dou fé. Curitiba, 20 de maio de 2010. (a) _____ OFICIAL DO REGISTRO.
MS

EA

R-7/61.370 - Prot. 378.454, de 28/04/2010 - Consoante Escritura Pública de Confissão de Dívida, Promessa de Pagamento e Constituição de Garantia Hipotecária, lavrada às fls. 197/198, do Livro 246, no Tabelionato Distrital da Barreirinha, nesta Capital, em 25 de fevereiro de 2010, em que figuram, como **Devedora**, THI ALIMENTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., sociedade empresária, com sede à Rua Joana Ostrowski, 146 - Bairro Industrial, em Contenda-PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 08.239.341/0001-26; como **Garantidores Solidários Hipotecantes**, CESAR EDMAR THIESEN e sua mulher MARY ELIZABETH DE LIMA THIESEN, brasileiros, casados, em 30.07.1983, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresários, portadores, ele da C.I. n°

SEGUE

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:12/11/2020 18:34:28

CONTINUAÇÃO

3.025.447-3-PR e do CIC nº 435.096.909-82, ela da C.I. nº 3.867.936-8-PR e do CIC nº 107.007.468-38, residentes e domiciliados à Estrada da Graciosa, 3700, em Pinhais-PR e, como **Credor**, **JRJ COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, sociedade empresária, com sede à Rua Vidal Ramos, 53, conj. 1001 - Centro, em Florianópolis-SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.259.939/0001-49; o imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade dos Intervenientes Solidários Hipotecantes, foi hipotecado, em **HIPOTECA DE PRIMEIRO (1°) GRAU** em favor do Credor, para garantia do pagamento da dívida resultante do empréstimo concedido à Devedora, no valor de R$-210.000,00 (duzentos e dez mil reais), a ser resgatada em um único pagamento em 25 de março de 2010, na forma prescrita na escritura. Multa: 10% (dez por cento) sobre o total devido. Para os fins do artigo 1.484 do Código Civil, foi atribuído ao imóvel hipotecado o valor de R$-680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais). Demais cláusulas e condições constantes da referida escritura. (Apresentada GR-FUNREJUS no valor de R$-420,00, quitada. (Custas: 2.156 VRC = R$-226,38). Dou fé. Curitiba, 11 de junho de 2010. (a) _____ OFICIAL DO REGISTRO.

NS

am

AV-8/61.370 - Prot. 382.330, de 28/06/2010 - A requerimento de 16 de junho de 2010 e consoante Certidão (Específica para averbação de que trata o art. 615-A do CPC) expedida pelo Cartório do Ofício Distribuidor da Comarca da Lapa, deste Estado, em 11 de junho de 2010, para os fins previstos no art. 615-A do Código de Processo Civil, incluído pela Lei nº 11.382, de 06.12.2006, que ficam arquivados neste Cartório, procede-se a esta AVERBAÇÃO para fazer constar que **sob nº 742/2010 2349-88.2010.8.16.0103, de 11 de junho de 2010, foi distribuída ao Juízo de Direito da Comarca da Lapa, deste Estado**, a **Ação de Execução por Quantia Certa, em que são, requerente, N. A. FOMENTO MERCANTIL LTDA. e, requeridos, CESAR EDMAR THIESEN e CESAR OTMAR DE LIMA THIESEN**, sendo atribuído à causa o valor de R$-185.001,24 (cento e oitenta e cinco mil um reais e vinte e quatro centavos), ficando o imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade do requerido CESAR EDMAR THIESEN e sua mulher MARY ELIZABETH DE LIMA THIESEN, sujeito a penhora ou arresto para garantia do pagamento da quantia reclamada na referida ação. (Apresentada Guia GR-FUNREJUS no valor de R$-370,00, quitada. Custas: 1.293,60 VRC = R$-135,82). Dou fé. Curitiba, 20 de julho de 2010. (a) _____ OFICIAL DO REGISTRO.

EA

AV-9/61.370 - Prot. 383.121, de 09/07/2010 - A requerimento de 30 de junho de 2010 e consoante Certidão (Específica para averbação de que trata o art. 615-A do CPC) expedida pelo Cartório do Ofício Distribuidor e Anexos do Foro Regional de Pinhais desta Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, em 09 de julho de 2010, para os fins previstos no art. 615-A do Código de Processo Civil, incluído pela Lei nº 11.382, de 06.12.2006, que ficam arquivados neste Cartório, procede-se a esta AVERBAÇÃO para fazer constar que **sob nº 1.049, de 25 de junho de 2010, foi distribuída ao Juízo de Direito da Vara Cível do Foro Regional de Pinhais desta Comarca da Região**

SEGUE

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:12/11/2020 18:34:28

CONTINUAÇÃO

Metropolitana de Curitiba, a **Ação de Execução de Título Extrajudicial**, **em que são, requerente, A.F. GUEDES SECURITIZADORA S/A e, requeridos, THI ALIMENTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA** - CNPJ/MF sob n° 08.239.341/0001-26; **CESAR OTMAR DE LIMA THIESEN** - CPF/MF sob n° 048.497.219-74; **CESAR EDMAR THIESEN** - CPF/MF sob n° 435.096.909-82 **e MARY ELIZABETH DE LIMA THIESEN** - CPF/MF sob n° 107.007.468-38, sendo atribuído à causa o valor de R$-323.400,24 (trezentos e vinte e três mil quatrocentos reais e vinte e quatro centavos), ficando o imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade dos requeridos CESAR EDMAR THIESEN e sua mulher MARY ELIZABETH DE LIMA THIESEN, sujeito a penhora ou arresto para garantia do pagamento da quantia reclamada na referida ação. (Apresentada Guia GR-FUNREJUS no valor de R$-609,00, quitada. Custas: 1.293,60 VRC = R$-135,82). Dou fé. Curitiba, 20 de julho de 2010. (a) _____
OFICIAL DO REGISTRO.

EA

R-10/61.370 - Prot. 393.795, de 09/12/2010 - Consoante Certidão expedida pelo Cartório da Vara Cível e Anexos da Comarca da Lapa, deste Estado, em 16 de novembro de 2010, extraída dos Autos sob n° 2349-88.2010.8.16.0103, de Ação de Execução Contra Devedor Solvente, em que são, *exequente*, N. A. FOMENTO MERCANTIL LTDA., e *executados*, CESAR EDMAR THIESEN e outro, que fica arquivada neste Cartório, efetua-se o registro da **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade do *executado* CESAR EDMAR THIESEN e sua mulher MARY ELIZABETH DE LIMA THIESEN, para garantia do pagamento do débito em execução, no valor de R$-185.001,24 (cento e oitenta e cinco mil um real e vinte e quatro centavos), mais cominações legais. (Apresentada GR-FUNREJUS no valor de R$-370,00, quitada. Custas: 1.293,60 = R$-135,82). Dou fé. Curitiba, 14 de dezembro de 2010. (a) _____
OFICIAL DO REGISTRO.

EA

R-11/61.370 - Prot. 407.281, de 20/06/2011 - Consoante Certidão expedida pelo Cartório da Vara Cível e Anexos da Comarca da Lapa, deste Estado, em 18 de maio de 2011, extraída dos Autos sob n° 341-07.2011.8.16.0103, de Carta Precatória oriunda do Juízo de Direito da Sétima (7ª) Vara Cível do Foro Central desta Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, esta extraída dos Autos sob n° 25127/2010, de Ação de Execução de Título Extrajudicial, movida por JRJ COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. contra THI ALIMENTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., que fica arquivada neste Cartório, efetua-se o registro do **ARRESTO** do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade CESAR EDMAR THIESEN e sua mulher MARY ELIZABETH DE LIMA THIESEN, para assegurar a execução do débito exequendo, no valor de R$-231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais), mais cominações legais. (Apresentada GR-FUNREJUS no valor de R$-462,00, quitada. Custas: 1.293,60 = R$-182,40). Dou fé. Curitiba, 28 de junho de 2011. (a) _____ OFICIAL DO REGISTRO.

SEGUE

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:12/11/2020 18:34:28

CONTINUAÇÃO

am

R-12/61.370 - Prot. 436.017, de 15/08/2012 - Consoante Ofício nº 1.613/2012 do Juízo de Direito da Sétima (7ª) Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, em 24 de julho de 2012, extraída dos Autos sob nº 0025127-67.2010.8.16.0001, de Ação de Execução de Título Extrajudicial, movida por JRJ COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. contra THI ALIMENTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., e Auto de Penhora e Depósito lavrado em 16 de abril de 2012, os quais ficam, arquivados neste Cartório, efetua-se o registro do **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade CESAR EDMAR THIESEN e sua mulher MARY ELIZABETH DE LIMA THIESEN, para garantia do pagamento do débito em execução, no valor de R$231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais), mais cominações legais. (Apresentada GR-FUNREJUS no valor de R$462,00, quitada. Custas: 1.293,60 = R$182,40). Dou fé. Curitiba, 17 de agosto de 2012. (a) _____ OFICIAL DO REGISTRO.

NC

ntr

R-13/61.370 - Prot. 476.153, de 24/03/2014 - Consoante Ofício nº 0.327.128/2014, do Juízo do Trabalho da Primeira (1ª) Vara do Trabalho da Cidade de Araucária - PR, do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, expedido em 21 de fevereiro de 2014, nos Autos referência: 00609-2010-654-09-00-0 (RTOrd - ajuizada em 22/03/2010) 0000223-08.2010.5.09.0654, em que é, autor, PAULO CESAR RODRIGUES - CPF/MF nº 033.395.879-90, e ré, THI ALIMENTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA. - CNPJ/MF nº 08.239.341/0001-26 e outros (2), que fica arquivado neste Ofício de Registro de Imóveis, efetua-se o registro da **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade da CESAR EDMAR THIESEN, casado com MARY ELIZABETH DE LIMA THIESEN, para garantia do pagamento da quantia de R$231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais), mais as cominações legais. Observação: Foi solicitado ao Juízo de origem a inclusão na conta de liquidação do processo das despesas relativas aos emolumentos e do FUNREJUS, este no valor de R$462,00, calculados sobre o valor de R$231.000,00, a teor disposto no art. 554, §3º do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado. (Emolumentos: 1.293,60 VRC = R$203,09). Dou fé. Curitiba, 28 de março de 2014. (a) _____ OFICIAL DO REGISTRO.

J

GV

AV-14/61.370 - Prot. 545.369, de 21/11/2016 - A requerimento de 08 de novembro de 2016 e consoante Certidão nº 507/2016 (Específica para a averbação de que trata o artigo 828 do CPC) expedida pelo Cartório da Vigésima Terceira (23ª) Vara Cível de Curitiba - Projudi, do Foro Central desta Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, em 26 de outubro de 2016, extraída dos Autos (Processo) sob nº 0035277-68.2014.8.16.0001, de Ação de Execução de Título Extrajudicial (Assunto Principal: Ato/Negócio Jurídico), em que figuram, como exequente, BANCO BRADESCO S/A. e, como executados, HEYDE DE LIMA FREITAS; INFORMATICA 2000 LTDA. ME; MARY ELIZABETH DE LIMA THIESEN e CESAR EDMAR THIESEN, que ficam arquivados neste Ofício de Registro de Imóveis, procede-se a esta AVERBAÇÃO para

SEGUE

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:12/11/2020 18:34:28

fazer constar, para a presunção de que trata o § 4° do artigo 828 do Código de Processo Civil (Lei n° 13.105, de 16/03/2015), o **ajuizamento da referida Ação de Execução de Título Extrajudicial (Assunto Principal: Ato/Negócio Jurídico)**, ficando, por conseguinte, o imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade dos executados **CESAR EDMAR THIESEN** e sua mulher **MARY ELIZABETH DE LIMA THIESEN**, sujeito a penhora ou arresto para garantia do pagamento da quantia reclamada na referida ação. Consta da Certidão que foi atribuído à causa o valor de R$184.754,83 (cento e oitenta e quatro mil setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos). (Apresentada Guia GR-FUNREJUS n° 24000000002077765-9 no valor de R$369,51, quitada. Emolumentos: 2.156,00 VRC = R$392,39). Dou fé. Curitiba, 25 de novembro de 2016. (a) _____ OFICIAL DO REGISTRO.

BE. NSA

AV-15/61.370 - Prot. 564.310, de 12/09/2017 - A requerimentos de 06 de setembro de 2017 e consoante Certidão n° 0002735-20.2017.8.16.0024.0002 (Específica para a averbação de que trata o artigo 828 do CPC) expedida pelo Cartório da 2ª (Segunda) Vara Cível de Almirante Tamandaré-PR - Projudi, do Foro Regional desta Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, em 14 de julho de 2017, extraída dos Autos (Processo) sob n° 0002735-20.2017.8.16.0024, de Ação de Execução de Título Extrajudicial (Assunto Principal: Espécies de Contratos), em que figuram, como exequente, TAIPA SECURITIZADORA S/A. (CNPJ/MF n° 08.928.243/0001-04) e, como executados, ALLINY FERNANDA DE LIMA THIESEN (CPF/MF n° 055.313.999-10); CESAR EDMAR THIESEN (CPF/MF n° 435.096.909-82); THI BOBINAS E ETIQUETAS LTDA. (CNPJ/MF n° 03.996.895/0001-54) e WANESSA WEINY DE LIMA THIESEN (C.I. n° 9.275.432-4-PR e CPF/MF n° 066.820.989-52), que ficam arquivados neste Ofício de Registro de Imóveis, procede-se a esta AVERBAÇÃO para fazer constar, para a presunção de que trata o § 4° do artigo 828 do Código de Processo Civil (Lei n° 13.105, de 16/03/2015), o **ajuizamento da referida Ação de Execução de Título Extrajudicial (Assunto Principal: Espécies de Contratos)**, ficando, por conseguinte, o imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade do executado **CESAR EDMAR THIESEN**, casado com MARY ELIZABETH DE LIMA THIESEN, sujeito a penhora ou arresto para garantia do pagamento da quantia reclamada na referida ação. Consta da Certidão que foi atribuído à causa o valor de R$316.496,13 (trezentos e dezesseis mil quatrocentos e noventa e seis reais e treze centavos). (Apresentada Guia GR-FUNREJUS n° 14000000002905473-2 no valor de R$632,99, quitada - com abrangência do imóvel matriculado sob n° 180.765, neste Ofício de Registro de Imóveis. Emolumentos: 2.156,00 VRC = R$392,39). Dou fé. Curitiba, 18 de setembro de 2017. (a) _____ OFICIAL DO REGISTRO.

BE. LO

R-16/61.370 - Prot. 574.139, de 08/02/2018 - Consoante Ofício n° 18/2018, expedido pelo Juízo de Direito da Comarca da Lapa, deste Estado, em 31 de janeiro de 2018, extraído dos Autos sob n°

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:12/11/2020 18:34:28

CONTINUAÇÃO

0003845-55.2010.8.16.0103, de Execução Fiscal, em que são, *exequente*, UNIÃO - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL e, *executada*, THI ALIMENTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADOR, e Termo de Penhora, lavrado em 31 de janeiro de 2018, instruídos com a Decisão deferida em 24 de novembro de 2017, que ficam, por cópias, arquivados neste Ofício de Registro de Imóveis, efetua-se o registro da **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade de **CESAR EDMAR THIESEN** (CPF/MF nº 435.096.909-82) e sua mulher **MARY ELIZABETH DE LIMA THIESEN** (CPF/MF nº 107.007.468-38), para garantia do pagamento do débito exequendo, mais acréscimos legais. Consta da decisão que foi atribuída à causa o valor de R$49.639,33 (quarenta e nove mil seiscentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos). (FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3º, VII, b, nº 19, da Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1º da Lei 12.604/99. Emolumentos Isentos, em conformidade com o disposto no artigo 24-A, da Lei Federal nº 9.028, de 12/04/1995). Dou fé. Curitiba, 19 de fevereiro de 2018. (a) _____ OFICIAL DO REGISTRO.

BE.

AV-17/61.370 - Prot. 574.139, de 08/02/2018 - Procede-se a esta AVERBAÇÃO para fazer constar que, em decorrência da constrição constante do registro 16 (dezesseis), o imóvel objeto da presente matrícula, tornou-se **INDISPONÍVEL** a vista do disposto no artigo 53, § 1º, da Lei nº 8.212, de 24.07.1991. (FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3º, VII, b, nº 19, da Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1º da Lei 12.604/99. Emolumentos Isentos, em conformidade com o disposto no artigo 24-A, da Lei Federal nº 9.028, de 12/04/1995). Dou fé. Curitiba, 19 de fevereiro de 2018. (a) _____ OFICIAL DO REGISTRO.

BE.

R-18/61.370 - Prot. 574.246, de 09/02/2018 - Consoante Ofício nº 0025127-67.2010.8.16.0001.0029, do Juízo de Direito da Sétima (7ª) Vara Cível de Curitiba - Projudi, do Foro Central desta Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, expedido em 20 de novembro de 2017, nos Autos (Processo) sob nº 0025127-67.2010.8.16.0001, de Ação de Execução de Título Extrajudicial (Assunto Principal: Inadimplemento), em que são *exequente*, J R J COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (CNPJ/MF nº 73.259.939/0001-49); *executados*, CESAR EDMAR THIESEN (CPF/MF nº 435.096.909-82); MARY ELISABETH DE LIMA THIESEN (CPF/MF nº 107.007.468-38) e THI ALIMENTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADOR (CNPJ/MF nº 08.239.341/0001-26), *e terceiro*, N A FOMENTO MERCANTIL LTDA. (CNPJ/MF nº 05.434.645/0001-56) e Termo de Penhora lavrado em 20 de novembro de 2017, que ficam, por cópias, arquivados neste Ofício de Registro de Imóveis, efetua-se o registro da **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade dos executados **CESAR EDMAR THIESEN** (CPF/MF nº 435.096.909-82) e sua mulher **MARY ELIZABETH DE LIMA THIESEN** (CPF/MF nº 107.007.468-38), para garantia do pagamento do débito em execução, no valor de R$759.657,62 (setecentos e cinquenta e nove mil seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos), mais cominações legais. (Apresentada Guia GR-FUNREJUS nº 14000000003319373-3 no valor de R$1.519,32, quitada. Emolumentos:

SEGUE

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:12/11/2020 18:34:28

CONTINUAÇÃO

1.293,60 VRC = R$249,66). Dou fé. Curitiba, 19 de fevereiro de 2018. (a) _____ OFICIAL DO REGISTRO.

BE. CFD

AV-19/61.370 - Prot. 606.764, de 17/04/2019 - Consoante a solicitação extraída do portal eletrônico na Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB (http://www.indisponibilidade.org.br), **Protocolo de Indisponibilidade nº 201904.1615.00774454-IA-051**, de 16/04/2019, às 15:36:02h, vinculada ao **processo nº 00062001120065090657**, em que figuram, como requerente (emissor da ordem), a SEGUNDA (2ª) VARA DO TRABALHO DE COLOMBO-PR, DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA NONA (9ª) REGIÃO, e requeridos, WANESSA WEINY DE LIMA THIESEN (CPF/MF: 066.820.989-52), PAULO ITAMAR THIESEN (CPF/MF: 322.890.149-15), CESAR EDMAR THIESEN (CPF/MF: 435.096.909-82) e CESAR OTMAR DE LIMA THIESEN (CPF/MF: 048.497.219-74), sob Código HASH: 3d30.a210.8faa.3c8d.ae00.ed04.a0d6.585f.5120.f19f, cuja ordem se encontra disponível no mencionado portal eletrônico, e fica uma cópia arquivada nesta Serventia, procede-se a esta AVERBAÇÃO para, de conformidade com o artigo 14, §3°, do Provimento nº 39/2014 da Egrégia Corregedoria Nacional de Justiça, fazer constar que o imóvel objeto da presente matrícula, de titularidade do requerido **CESAR EDMAR THIESEN e de sua mulher MARY ELIZABETH DE LIMA THIESEN**, tornou-se **INDISPONÍVEL**. (Observação: Foi solicitada ao Juízo de origem a inclusão na conta de liquidação do processo das despesas relativas aos emolumentos e do FUNREJUS, este no valor de R$30,40, a teor disposto no art. 555, §§ 1° e 2° do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado; Ofício Circular nº 02/2015, da Diretoria do Centro de Apoio do FUNREJUS, expedido em 26/03/2015; e Despacho exarado nos autos SEI nº 0023558-66.2016.8.16.6000, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, divulgado no sistema mensageiro, datado de 04/07/2016, às 14:05h. Emolumentos: 630,00 VRC = R$121,59). Dou fé. Curitiba, 25 de abril de 2019. (a) _____ AGENTE DELEGADO.

BE. CFD

AV-20/61.370 - Prot. 624.321, de 12/11/2019 - Consoante a solicitação extraída do portal eletrônico na Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB (http://www.indisponibilidade.org.br), **Protocolo de Indisponibilidade nº 201911.1110.00988566-IA-809**, de 11/11/2019, às 10:59:58h, vinculada ao **processo nº 00020536620108160103**, em que figuram, como requerente (emissor da ordem), a VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DE LAPA-PR, e requeridos, CESAR EDMAR THIESEN - (CPF: 435.096.909-82) e THI ALIMENTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA (THI ALIMENTOS) - (CNPJ: 08.239.341/0001-26), sob Código HASH: 3932.16fe.2761.14bd.a0d3.02e3.e09c.5204.a323.a926, cuja ordem se encontra disponível no mencionado portal eletrônico, e fica uma cópia arquivada nesta Serventia, procede-se a esta AVERBAÇÃO para, de conformidade com o artigo 14, §3°, do Provimento nº 39/2014 da Egrégia Corregedoria Nacional de Justiça, fazer

SEGUE

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:12/11/2020 18:34:28

CONTINUAÇÃO

constar que o imóvel objeto da presente matrícula, de titularidade do requerido **CESAR EDMAR THIESEN** e de sua mulher **MARY ELIZABETH DE LIMA THIESEN**, tornou-se **INDISPONÍVEL**. (Observação: Foi solicitada ao Juízo de origem a inclusão na conta de liquidação do processo das despesas relativas aos emolumentos e do FUNREJUS, este no valor de R$30,40, a teor disposto no art. 555, §§ 1° e 2° do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado; Ofício Circular n° 02/2015, da Diretoria do Centro de Apoio do FUNREJUS, expedido em 26/03/2015; e Despacho exarado nos autos SEI n° 0023558-66.2016.8.16.6000, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, divulgado no sistema mensageiro, datado de 04/07/2016, às 14:05h. Emolumentos: 630,00 VRC = R$121,59). Dou fé. Curitiba, 19 de novembro de 2019. (a) _____ AGENTE DELEGADO.

ap

AV-21/61.370 - Prot. 632.867, de 06/03/2020 - Consoante a solicitação extraída do portal eletrônico na Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB (http://www.indisponibilidade.org.br), **Protocolo de Cancelamento de Indisponibilidade n° 202003.0515.01084641-TA-309**, de 05/03/2020, às 15:25:06h (Protocolo de Indisponibilidade Cancelado: 201904.1615.00774454-IA-051), vinculada ao **processo n° 00062001120065090657**, em que figuram, como requerente (emissor da ordem), a SEGUNDA (2ª) VARA DO TRABALHO DE COLOMBO-PR, DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA NONA (9ª) REGIÃO, cuja ordem se encontra disponível no mencionado portal eletrônico, e fica uma cópia arquivada nesta Serventia, procede-se a esta AVERBAÇÃO para, de conformidade com o artigo 5°, do Provimento n° 39/2014 da Egrégia Corregedoria Nacional de Justiça, **CANCELAR a Indisponibilidade** objeto da averbação 19 (dezenove) da presente matrícula, ficando, por consequência, **cancelada** aquela averbação. (Observação: Foi solicitada ao Juízo de origem a inclusão na conta de liquidação do processo das despesas relativas aos emolumentos e do FUNREJUS, este no valor de R$15,20, a teor disposto no art. 555, §§ 1° e 2° do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado; Ofício Circular n° 02/2015, da Diretoria do Centro de Apoio do FUNREJUS, expedido em 26/03/2015; e Despacho exarado nos autos SEI n° 0023558-66.2016.8.16.6000, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, divulgado no sistema mensageiro, datado de 04/07/2016, às 14:05h. Emolumentos: 315,00 VRC = R$60,79). Dou fé. Curitiba, 17 de março de 2020. (a) _____ AGENTE DELEGADO.

AP

SEGUE

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:12/11/2020 18:34:28